



MEDIAÇÃO Nº: 03907.2016.03.000/4

REQUERENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS E INSTRUTORES DE AUTO ESCOLAS DOS CFCS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SEAME

REQUERIDOS: SIPROFC - MG SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

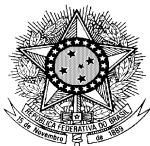
ATA DE AUDIÊNCIA

Às 09h30min do dia 13 (treze) do mês de março do ano de 2017, na sala de audiência nº 2, desta Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região/MG, localizada na Rua Bernardo Guimarães, 1.615, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, sob a presidência da representante do Ministério Público do Trabalho (MPT), Dra. LUTIANA NACUR LORENTZ, Procuradora do Trabalho, foi dado início à audiência relativa à MEDIAÇÃO Nº. 03907.2016.03.000/4.

Presentes, como representantes do SINDICATO DOS EMPREGADOS E INSTRUTORES DE AUTO ESCOLAS DOS CFCS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEAME, o Sr. EURICO ANTONIO FRANCA DELGADO, Diretor Jurídico, portador da CI M 1327693, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 377.272.906-10, a Sra. MARIA ELIZABETH DA SILVA, Diretora, portadora da CI MG 3773541, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 630.385.366-87, acompanhados pelo advogado Dr. CLEISER SENA DA SILVA, inscrito na OAB/MG sob o nº. 173349, e outros (Instrutores das CFC's), que subscreveram a lista de presença em anexo.

Presentes, como representantes da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS INSTRUTORES DE TRÂNSITO (FENAINST), o Sr. ADALTO NOVENTA MEDEIROS, Vice-Presidente, portador da CI 3136425 IFPRJ, inscrito no CPF 339.469.147-72.

Presentes, como representantes do SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SIPROFC-MG, o Sr. ALESSANDRO GERALDO DIAS, Presidente, portador da CI MG 6847919, SSP/MG, inscrito no CPF 038.815.156-07, o Sr. FELIPE MOREIRA DOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 3.^a Região
Rua Bernardo Guimarães, 1.615, Bairro Funcionários – CEP 30140-081
Tel.: (31) 3304-6200 – Fax: (31) 3304-6150 – Belo Horizonte/MG

SANTOS, Advogado, portador da CI MG 11282413, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 049.470.166-78, acompanhados pelos advogados Dra. MAYARA MIRANDA FERREIRA, inscrita na OAB/MG sob o Nº 158287 e o Dr. PAULO DINIZ ROMUALDO inscrito na OAB/MG sob o Nº 122178.

Inicialmente, a Procuradora oficiante esclareceu as razões da presente audiência.

Em seguida, o Sindicato da Categoria Profissional manifestou-se sobre a petição do Sindicato da Categoria Econômica ponto a ponto nos seguintes termos:

1- Salário fixo normativo:

O Sindicato Patronal concorda com a fixação de salário fixo para os instrutores práticos e teóricos, oferecendo como salário fixo mensal o valor de R\$1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

MANIFESTAÇÃO DO SEAME: Houve retroação da proposta da penúltima audiência porque essa tinha sido de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) de salário fixo e o MPT propôs R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). Na última audiência, o SIPROCFC-MG abandonou a proposta citada e passou a adotar a proposta do comissionista público, com a garantia mínima de R\$ 1.515,00 (hum mil quinhentos e quinze reais) dependendo da retroatividade, o valor poderia ser um pouco acrescido.

PROPOSTA DO SEAME: Permanece a proposta de adoção do salário fixo para qualquer modalidade de aula, mas há discordância nos valores das aulas, que não poderia ser inferior a R\$ 9,00 (nove reais) de hora/aula, mais R\$ 18,00 (dezoito reais) por aluno apresentado por exame de direção (há uma média de 20 exames/mês/cada instrutor), em cima desses dois valores será calculado o DSR. Havendo horas extras, também haverá cálculo do DSR. Por isso, chegou-se ao valor do salário fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PROPOSTA FINAL DO SEAME: comissionista puro, no valor de R\$ 9,00 (nove reais) por aula, mais R\$ 18,00 (dezoito reais) por aluno apresentado por exame de direção. Haverá o pagamento de uma garantia mínima de R\$ 1.430,00 (hum mil e quatrocentos e trinta reais por mês), caso o valor da comissão seja menor ou igual a este valor, paga-se a garantia acrescida do DSR.

O MPT observa que, na última ata constou: "O Sindicato de Categoria Econômica asseverou uma alteração em sua proposta para aceitar a proposta da categoria profissional, nos seguintes termos: "estipular a garantia mínima para os instrutores teóricos e práticos no valor de R\$ 1.430,00 ao mês, e caso não se atinja o valor fixado que a DSR seja calculada sobre o valor da garantia mínima". (G.N.)



2- Pagamento do DSR:

Sendo aceita a proposta de salário fixo para instrutores, o DSR automaticamente já estará incluído no salário mensal, não havendo necessidade de modular a fórmula de cálculo. Retroatividade do instrumento normativo. Conforme acordado em reunião realizada entre os sindicatos, apesar de o SEAME ter retrocedido no acordo firmado, o SIPROCFE MG concorda em retroagir o instrumento normativo à data de 01/09/2016.

MANIFESTAÇÃO DO SEAME:

No caso da adoção do salário fixo, a DSR já estará incluída.

3- Retroatividade do instrumento normativo:

Conforme acordado em reunião realizada entre os sindicatos, apesar de o SEAME ter retrocedido no acordo firmado, o SIPROCFE-MG concorda em retroagir o instrumento normativo à data de 01/09/2016.

MANIFESTAÇÃO DO SEAME:

A proposta do SEAME é 01/04/2015 como foi feito na última audiência, que foi a vigência do último instrumento normativo. Para fins de composição, o SEAME aceitaria a retroação da data-base para 01/04/2016.

4- Inclusão da 3^a hora do almoço:

O SIPROCFE MG reitera e ratifica a necessidade de inclusão de cláusula permissiva a um intervalo intrajornada de 03 (três) horas.

MANIFESTAÇÃO DO SEAME:

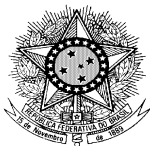
A categoria não admite a extensão do horário de almoço para além das duas horas legais, seria o pagamento para além dessas de horas extras.

5- Mútuo acordo para ajuizamento de dissídio coletivo: O SIPROCFE- MG entende desnecessário o ajuizamento de dissídio coletivo de trabalho, notadamente quando as questões ainda pendentes estão próximas de um acordo que atenda ambas as partes, razão pela qual, NÃO CONCEDE O MÚTUO ACORDO para ajuizamento do DTC:

MANIFESTAÇÃO DO SEAME:

Havendo possibilidade de celebração de um instrumento normativo, por ora fica afastada a necessidade de DCT.

6- O SEAME propôs que, havendo a celebração do instrumento normativo de trabalho, será aplicado o reajuste de 2% de ganho real em cima do INPC, com validade até a próxima data-base, que será 1º/04/2018. O SIPROCFE-MG analisará os percentuais de reajuste a serem aplicados a partir de 1º/04/2017 caso seja firmada convenção coletiva 2016/2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 3.^a Região
Rua Bernardo Guimarães, 1.615, Bairro Funcionários – CEP 30140-081
Tel.: (31) 3304-6200 – Fax: (31) 3304-6150 – Belo Horizonte/MG

PROPOSTA FINAL DO SIPROCFC-MG: Não haveria retroatividade, haveria três horas de almoço e haveria a proposta de reajuste para abril de 2017 conforme proposta pela Categoria Profissional, acima citada.

Em 48h, a Categoria Profissional (sindicato@seame.org.br) deverá manifestar-se sobre essa proposta que deverá ser remetida por e-mail (presidencia@siprocfcmg.org.br) à Categoria Econômica, que deverá responder também em 48h.

Fica designada nova audiência para o dia 27/03/2017 às 09h30min. Cientes, as partes.

Após, conclusos.

Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às 11h22min, da qual eu, Juliana Mello e Vargas, secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada digitalmente pela Procuradora do Trabalho LUTIANA NACUR LORENTZ, com a concordância de todos os presentes.

“A ata desta audiência estará disponível para consulta externa pelo sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo endereço: www.prt3.mpt.mp.br”.

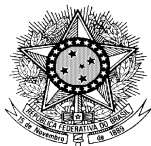
LUTIANA NACUR LORENTZ
Procurador do Trabalho

EURICO ANTONIO FRANCA DELGADO
Diretor Jurídico do SEAME

MARIA ELIZABETH DA SILVA
Diretoria do SEAME

CLEISER SENA DA SILVA
Advogado SEAME

ADALTO NOVENTA MEDEIROS
Vice-Presidente da FENAINST



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 3.^a Região
Rua Bernardo Guimarães, 1.615, Bairro Funcionários – CEP 30140-081
Tel.: (31) 3304-6200 – Fax: (31) 3304-6150 – Belo Horizonte/MG

ALESSANDRO GERALDO DIAS
Presidente SIPROCFC/MG

FELIPE MOREIRA DOS SANTOS
Advogado SIPROCFC/MG

MAYARA MIRANDA FERREIRA
Advogada SIPROCFC/MG

PAULO DINIZ ROMUALDO
Advogado SIPROCFC/MG

JULIANA MELLO E VARGAS
Secretária/PRT3